Lei nº 606

Dispõe sôbre execução de obras de interêsse público.

A Câmara Municipal de Ouro decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou tomada de preços, ou por administração, executar as seguintes obras de construção, reconstrução, ampliação e manutenção de estradas e pontes; adquirir máquinas e equipamentos, bem como contratar o pessoal necessário à referida execução, num total de Cr$ 127.160,00 (cento e vinte e sete mil e cento e sessenta cruzeiros novos).

Art. 2º - As obras referidas no artigo 1º, desta lei, serão executadas de conformidade com o Plano Rodoviário do Município.

Art. 3º - As despesas autorizadas por esta lei correrão por conta das dotações próprias de "Despesas Ordinárias" e "Despesas de Capital" do orçamento do exercício de 1969.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando a presente lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Ouro, 20 de Novembro de 1968.

Eduardo Francisco Pereira
Prefeito Municipal

Isabel Teixeira de Moura
Secretária